DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 29 de abril de 2020 | Ano III | Edição nº 437 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.537, DE 28 DE ABRIL DE 2.020.
(PL 013/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.492/2019, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 9.785,90 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social

Ficha: 436 - 08.244.0009.2091.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun. Cid.eAssist.Social.... 9.785,90

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL..... 9.785,90

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Beneficio Eventual de Vulnerabilidade Temporária.....R$ 9.785,90

TOTAL .....R$ 9.785,90

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 28 DE ABRIL DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 1.642/20
De 27 de Abril de 2020.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal para o Orçamento Programa do Município de Gália, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 046 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 191 - 12.365.0006.2084.0000 Fundeb - Apoio - Pre Escola..... 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Total.....R$ 7.000,00

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, é proveniente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Anulação:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 045 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 184 - 12.365.0006.2038.0000 Fundeb - Apoio - Creche..... -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Total.....R$ 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE ABRIL DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.643/2020.
DE 28 DE ABRIL DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 9.785,90 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social

Ficha: 436 - 08.244.0009.2091.0000 Órgão Gestor da Secret.Mun. Cid.eAssist.Social.... 9.785,90

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL..... 9.785,90

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita, conforme Lei n.º 2.537 de 28 de abril de 2020:

Beneficio Eventual de Vulnerabilidade Temporária.....R$ 9.785,90

TOTAL .....R$ 9.785,90

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 28 DE ABRIL DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº. 1.644 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

REGULAMENTA O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Medida Provisória 927/2020, nos Decretos 64.862, 64.865, 64.879 e 64.881, do Governo do Estado de São Paulo e nos Decretos Municipais números 1.631/2020, 1.632/2020, 1.634/2020 1.637/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica determinado o expediente normal em todas as repartições municipais, devendo ainda ocorrer uma ajuda mútua entre as Secretarias e Departamentos, inclusive com o remanejamento temporário de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como para a Fiscalização de Posturas, onde há uma maior demanda de trabalho neste período de enfrentamento da pandemia, dentre outras, com exceção de servidores que se enquadrem em grupo de risco e os com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ficando a convocação a cargo da Secretaria Municipal da Administração, cumprindo o horário do local para onde for designado.

§ 1º - Os maiores de 60 (sessenta) anos, que forem

acometidos de morbidade e todos os demais servidores que, pelas circunstâncias, forçados a ociosidade, pelo não funcionamento normal do setor ou departamento, indicados por cada secretário, e que não puderem trabalhar por home Office ou tele trabalho, terão suas ausências registradas em banco de horas negativo, a ser quitado mediante compensação a ser implementada logo após o término da pandemia da Covid-19.

Art. 2º. Os Secretários Municipais implantarão, quando possível, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes medidas de gestão da mão de obra dos servidores públicos municipais:

I - prestação de serviços na modalidade home office ou tele trabalho, assegurada apenas a permanência mínima de servidores necessários a atividade presencial de natureza continuada, com a adoção de medidas capazes de evitar aglomeração de pessoas, e controle de atendimento ao público;

II – gozo de férias;

III - antecipação de férias.

§ 1º. Os servidores integrantes do grupo de risco deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos, declaração médica indicando a morbidade, ficando essa apresentação admitida por meio eletrônico, desde que legível, pelos canais de comunicação oficiais.

§ 2º. Aos servidores públicos municipais integrantes de grupo de risco e os com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mesmo que lotados em serviços essenciais, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 3º. A prestação de serviços na modalidade home office ou tele trabalho, quando admitidos, exige a implantação de controle de produtividade em substituição ao controle de jornada, podendo ser revogada caso o servidor beneficiado não apresente relatório de atividade capaz de demonstrar a vantajosidade da medida.

§ 4º. Esgotadas as possibilidades elencadas no art. 2º, as ausências serão registradas em banco de horas negativo, a ser quitado mediante compensação a ser implementada logo após o término da pandemia da Covid-19.

Art. 3º. Pelo presente fica criado o Banco de Horas Negativo, cuja quitação deverá ser realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, de acordo com a orientação de cada secretário.

§ 1º. As horas a serem incluídas no Banco de Horas Negativo serão equivalentes ao expediente da repartição no dia pertinente a geração das horas.

§ 2º. As reposições poderão ser efetuadas por meio de horas adicionais realizadas em dias normais de serviço, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem o acréscimo de 50%.

§ 3º. As horas adicionais realizadas não poderão ser computadas como horas em haver, nem ser objeto de pagamento enquanto não forem repostas todas as horas devidas a título de compensação.

§ 4º. O servidor que realizar jornada de 8 (oito) horas diárias poderá ser convocado para realizar, no máximo 2 (duas) horas adicionais diárias a título de reposição.

§ 5º. O servidor que realizar jornada de 4 (quatro), 6 (seis) ou 7 (sete) horas diárias poderá ser convocado para realizar, no máximo, a quantidade de 8 (oito) horas diárias, sendo consideradas horas adicionais de compensação as que excederem a respectiva jornada.

§ 6º. Quando a quantidade total de horas diárias, incluindo a jornada, exceder a 4 (quatro) e for até 6 (seis) horas, deverá ser observado o intervalo de 15 (quinze) minutos, dentro da repartição.

§ 7º. O servidor poderá ser convocado para realizar horas adicionais a título de compensação a serem executadas em outras Secretarias da Administração Municipal, respeitando as atribuições do cargo.

§ 8º. Cada Secretaria deverá elaborar escala geral de reposição e, mensalmente, escala individual por servidor, anexadas ao ponto biométrico se necessário for, a serem remetidas à Secretaria Municipal da Administração com a devida conferência.

§ 9º. Cada Secretaria deverá registrar as devidas ocorrências no ponto do servidor, identificando as horas compensadas.

§ 10. O servidor que realizar jornada de 12x36 poderá ser convocado para repor as horas devidas em plantões, durante os seus períodos de descanso, aos sábados,

domingos, feriados e pontos facultativos, respeitando o intervalo mínimo de 11 (onze) horas para repouso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência e seus efeitos operar-se-ão a partir da data da publicação deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Gália, 28 de abril de 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.502/2.020.
DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Empregados Públicos do Município de Gália, constante do Anexo I, iniciando-se no a partir de **22 de abril de 2.020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE ABRIL DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

ANEXO I

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
211222-1	ANA MARIA ALVES FERREIRA 0032 - Agente Comun de Saude	22/04/2020 - 06/05/2020	07/08/2019	06/08/2020	15/0
11312-1	ANTONIO CARLOS NUNES SCARAMUCCI 0072 - Motorista	22/04/2020 - 06/05/2020	09/03/2009	08/03/2020	15/0
3190-1	AUGUSTO RODRIGUES 0036 - Bracal	22/04/2020 - 06/05/2020	01/03/1985	29/02/2020	15/0
13910-1	BEATRIZ APARECIDA INACIO 0032 - Agente Comun de Saude	22/04/2020 - 06/05/2020	20/01/2014	19/01/2020	15/0
3751-1	BENEDITO PACIFICO SILVA 0078 - Pedreiro	22/04/2020 - 06/05/2020	02/05/1986	01/05/2020	15/0
12998-1	CHARLES JOSE DRAGHI 0072 - Motorista	22/04/2020 - 06/05/2020	02/07/2012	01/07/2020	15/0
14250-1	CLAUDIA CRISTINA GOMES ALVES 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	22/04/2020 - 06/05/2020	01/06/2015	31/05/2020	15/0
6262-1	CLOVIS APARECIDO PELLEGRINI 0084 - Servente	22/04/2020 - 06/05/2020	04/07/1996	07/11/2020	15/0
10545-1	DARCI GIMENES RODRIGUES 0036 - Bracal	22/04/2020 - 06/05/2020	02/05/2007	01/05/2020	15/0
12084-1	ELAINE MARTINS 0032 - Agente Comun de Saude	22/04/2020 - 06/05/2020	01/03/2010	29/02/2020	15/0
13013-1	ELIANA VICENTE SIERRA 0033 - Aux de Servicos	22/04/2020 - 06/05/2020	02/07/2012	01/07/2020	15/0
5789-1	ERINALDO DOS SANTOS 0036 - Bracal	22/04/2020 - 06/05/2020	07/04/1994	06/04/2020	15/0
14170-1	ERLIANE DIAS DO ALTO 0099 - Aux de Limpeza	22/04/2020 - 06/05/2020	10/04/2014	09/04/2020	15/0
14480-1	FERNANDA CAROLINO MELO 0026 - Nutricionista	29/04/2020 - 13/05/2020	03/08/2015	02/08/2020	15/0
12149-1	FERNANDO TAKESHI MAEDA 0032 - Agente Comun de Saude	22/04/2020 - 06/05/2020	01/03/2010	31/01/2020	15/0
14320-1	FLAVIA COSTA GASPARINO DE SOUZA 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	22/04/2020 - 06/05/2020	01/06/2015	31/05/2020	15/0
10812-1	FRANCINE ANIZE SALZEDAS DE MARQUI 0051 - Psicólogo	22/04/2020 - 06/05/2020	02/07/2007	01/07/2020	15/0
10456-1	GILSON NUNES MACIEL 0036 - Bracal	22/04/2020 - 06/05/2020	02/05/2007	01/05/2020	15/0
211190-1	GISELI RODRIGUES SIMOES 0051 - Psicólogo	22/04/2020 - 06/05/2020	23/01/2017	22/01/2020	15/0
14330-1	GISLEINE CRISTINA DE SOUZA 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	22/04/2020 - 06/05/2020	01/06/2015	31/05/2020	15/0
211229-1	GLEUCIA BETANEA DE ARRUDA DA SILVA MORO 0033 - Aux de Servicos	22/04/2020 - 21/05/2020	26/08/2019	25/08/2020	30/0
11940-1	HEITOR GUSTAVO BARNEZZI GIANASI 0040 - Cirurgiao Dentista	22/04/2020 - 06/05/2020	01/03/2010	29/02/2020	15/0
4952-1	ISABEL CRISTINA TRINDADE RODRIGUES 0033 - Aux de Servicos	22/04/2020 - 06/05/2020	01/08/1989	31/07/2019	15/0
5240-1	ISMAEL PUERTA TORRES 0088 - Tratorista	22/04/2020 - 06/05/2020	01/06/1990	31/05/2020	15/0
5924-1	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA 0072 - Motorista	22/04/2020 - 06/05/2020	10/04/1995	19/06/2020	15/0
10529-1	JOAO ERMINIO DA SILVA NETO 0036 - Bracal	22/04/2020 - 06/05/2020	02/05/2007	01/05/2020	15/0
5835-1	JOAO MARQUES 0036 - Bracal	22/04/2020 - 21/05/2020	12/04/1994	11/04/2020	30/0
4820-1	JOSE CARLOS TAVARES 0058 - Escriturario	22/04/2020 - 06/05/2020	01/06/1989	31/05/2020	15/0
12653-1	JOSE CESAR PAVANINI 0127 - Resp. setor contr. de entr. e saíd. veic	22/04/2020 - 06/05/2020	03/01/2012	02/01/2021	15/0

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
4499-1	JOSE ROBERTO MISTICO 0057 - Eletricista	22/04/2020 - 06/05/2020	01/12/1988	30/11/2020	15/0
14310-1	JULIANA KOSSISKY 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	22/04/2020 - 21/05/2020	01/06/2015	31/05/2020	30/0
10227-1	JULIO MARQUES 0089 - Vigia	22/04/2020 - 21/05/2020	23/04/2007	22/04/2019	30/0
14390-1	LETICIA APARECIDA GOMES DA COSTA DE FREITAS 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	22/04/2020 - 21/05/2020	01/06/2015	31/05/2019	30/0
14260-1	LINDAURA GOMES BRAGUIM 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	22/04/2020 - 06/05/2020	01/06/2015	31/05/2020	15/0
5916-1	LUIZ DACHENZI 0072 - Motorista	22/04/2020 - 06/05/2020	06/03/1995	05/03/2020	15/0
10251-1	MARCELO ALTRAN 0061 - Fiscal de Rendas	22/04/2020 - 06/05/2020	23/04/2007	22/04/2020	15/0
13030-1	MARIA INES BORTOLETO MOLLINA 0033 - Aux de Servicos	22/04/2020 - 06/05/2020	02/07/2012	01/07/2020	15/0
5312-1	MARIA ISABETI ALTRAN 0131 - Resp. pelo Setor de Adiantamento Municip	22/04/2020 - 06/05/2020	04/06/1990	03/06/2020	15/0
12890-1	MARILIA LUCY GOMES OTTONICAR 0033 - Aux de Servicos	22/04/2020 - 06/05/2020	20/06/2012	19/06/2020	15/0
211240-1	MARINA MAZER GONÇALVES 0026 - Nutricionista	22/04/2020 - 06/05/2020	09/12/2019	08/12/2020	15/0
4642-1	MARY SOLANGE AGOSTINHO 0040 - Cirurgiao Dentista	22/04/2020 - 06/05/2020	03/04/1989	02/04/2020	15/0
10677-1	MOISES RODRIGUES JUNIOR 0033 - Aux de Servicos	22/04/2020 - 06/05/2020	21/06/2007	20/06/2020	15/0
211232-1	RAQUEL OLIVEIRA DE MENDONÇA 0020 - Assistente Social	22/04/2020 - 06/05/2020	02/09/2019	01/09/2020	15/0
10359-1	RENATA CRISTINA VICENTE 0033 - Aux de Servicos	22/04/2020 - 06/05/2020	23/04/2007	22/04/2020	15/0
14300-1	ROBERVAL ALMEIDA DE FREITAS 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	22/04/2020 - 06/05/2020	01/06/2015	31/05/2020	15/0
13048-1	ROGERIO HISSAO SUGA 0157 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	22/04/2020 - 06/05/2020	02/07/2012	31/01/2020	15/0
3000-1	RONALDO CODONHO 0075 - Oper Pa Carregadeira	22/04/2020 - 06/05/2020	01/06/1984	31/05/2020	15/0
211180-1	SANDRA CRISTINA GOMES 0071 - Monitora	22/04/2020 - 06/05/2020	07/11/2016	06/11/2020	15/0
5568-1	SARA BARBOSA FARIA 0172 - Responsavel pelo Serv Acolh Crian Adoles	22/04/2020 - 06/05/2020	03/08/1992	09/09/2020	15/0
11843-1	SIMONE CASSETARI FRASNELI 0069 - Merendeira	22/04/2020 - 03/05/2020	01/03/2010	29/02/2020	12/0
12904-1	SIMONI CRISTINA MANTUANI PANSANI 0033 - Aux de Servicos	22/04/2020 - 06/05/2020	20/06/2012	19/06/2020	15/0
5770-1	SIRCO LOPES DA SILVA 0036 - Bracal	22/04/2020 - 06/05/2020	07/04/1994	06/04/2020	15/0
12157-1	THAISE BELUCI RIBEIRO 0051 - Psicólogo	22/04/2020 - 06/05/2020	08/03/2010	07/03/2020	15/0
211217-1	VANESSA DE OLIVEIRA PIN GASPARINI 0032 - Agente Comun de Saude	22/04/2020 - 06/05/2020	22/05/2018	21/05/2020	15/0
14350-1	VILMA GONCALVES DE ALMEIDA 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	22/04/2020 - 06/05/2020	01/06/2015	31/05/2020	15/0
10464-1	VILSON KOSSISKY 0036 - Bracal	22/04/2020 - 06/05/2020	02/05/2007	01/05/2020	15/0
12920-1	VIVIANE FERREIRA GONCALVES 0033 - Aux de Servicos	22/04/2020 - 06/05/2020	20/06/2012	19/06/2020	15/0